

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: 00.000060/2022-46

Tipo de Processo: Pessoal: Progressão Funcional

Assunto: Progressão Funcional - 2022

Interessado: Confea

Relator: Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**

DECISÃO CD Nº 61/2022

Aprova o Processo de Progressão Funcional 2022, baseado no ciclo de gestão de desempenho de 2021, consoante o Relatório SEDEP 0586403 exarado pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de abril de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000060/2022-46, relativos ao Processo de Progressão Funcional 2022, baseado no ciclo de avaliação do exercício 2021;

Considerando que os autos tramitaram no âmbito da Gerência de Recursos Humanos - GRH, Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP, Setor de Administração de Pessoas - SETAP, Controladoria - CONT e Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, sendo juntados aos autos os seguintes documentos:

- Despacho SEDEP 0545610;
- Despacho SEDEP 0545636;
- Despacho CONT 0545872;
- Despacho SEDEP 0548265;
- Despacho CONT 0548284;
- Informação 1 0564948;
- Balancete Prévio de 2021; Despesas com Pessoal definitivas 0564984;
- Despacho SETAP 0573740;
- Planilha de dados para Progressão - SETAP 0574698;
- Portaria AD 051/2016 - Prog. Funcional 0585948; e
- Planilha de Progressão Funcional 2022 0586402,

Considerando que por meio do Relatório SEDEP 0586403, de 08 de abril de 2021, o Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP apresentou os resultados obtidos para o processo de Progressão Funcional de 2022, que considerou os resultados originais do processo de Gestão do Desempenho de 2021, apresentado também as seguintes considerações:

(...)

Um aspecto que merece ser reiterado é a urgente necessidade de automatização dos procedimentos inerentes aos processos de gestão do desempenho e de progressão funcional, já que a quantidade de dados trabalhados em planilha Excel é muito grande, o que, sem dúvida, cria um alto risco de erro no lançamento de dados. Assim, frisa-se a importância de se discutir junto às unidades parceiras como a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI formas de se automatizar e qualificar a operacionalização do referido processo.

Por fim, a GRH e o Setor de Desenvolvimento de Pessoas – SEDEP manifestam-se de acordo com os resultados encontrados, descritos neste relatório, e submetem o presente documento à apreciação superior dos resultados com posterior encaminhamento para a apreciação e deliberação do Conselho Diretor – CD. Caso aprovada a progressão funcional de 2022 nestes termos, ressalta-se que o pagamento será feito, preferencialmente, na folha de pagamento do mês de maio de 2022, com efeito retroativo ao mês de abril de 2022 no caso daqueles progredidos na modalidade de merecimento.

Considerando que por meio do Despacho SEDEP 0586414, de 08 de abril de 2022, a Gerência de Recursos Humanos - GRH encaminhou os autos à Chefia de Gabinete - GABI, nos seguintes termos:

Encaminhamos a planilha Excel base do processo de Progressão Funcional (PF) de 2022 (doc. 0586402), bem como o Relatório SEDEP (doc. 0586403) pertinente ao referido processo de PF de 2022.

Solicito análise e, caso aprovado, que o processo siga para o Conselho Diretor - CD para a devida deliberação.

Cabe ressaltar que, conforme consta no relatório final, estamos prevendo que a progressão funcional possa se efetivar, preferencialmente, na folha de pagamento do mês de maio de 2022, com efeito retroativo ao mês de abril de 2022 no caso daqueles progredidos na modalidade de merecimento.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0586435, de 08 de abril de 2022, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Trata-se do processo de progressão funcional estabelecido no item 12 do Plano de Cargos Carreiras e Salários - PCCS do Confea, o qual estabelece:

*A progressão funcional deverá ocorrer anualmente com base na **avaliação de desempenho**, conforme critérios estabelecidos em **normativo específico**, condicionada à necessária **dotação orçamentária**.*

Como elementos necessários para a consecução da processo de progressão funcional, informamos que o processo de Avaliação de Desempenho foi realizado no ano de 2021, tendo seus efeitos atuados no processo 350/2021.

Outro elemento necessário ao processo é a dotação orçamentária, que por sua vez, consta nos autos por meio da Informação GOC nº 1/2022 (0564948).

Com base nessas informações o Setor de Desenvolvimento de Pessoas, com apoio deste Gabinete, elaborou o relatório SEDEP (0586403), com base no regramento trazido pelo normativo específico de progressão funcional (Portaria 151/2016).

Sendo assim, encaminhamos o Relatório SEDEP (0586403) para apreciação, contando com a possibilidade de, caso aprovado, encaminha-lo para o Setor de Administração de Pessoas - Setap para fins de implementação na próxima folha de pagamento.

Considerando que, nos termos do art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

DECIDIU por unanimidade:

1) Aprovar o Processo de Progressão Funcional 2022, baseado no ciclo de gestão de desempenho de 2021, consoante o Relatório SEDEP 0586403 exarado pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP;

2) Acolher a sugestão contida no Despacho GABI 0586435, *para fins de implementação na próxima folha de pagamento;*

3) Determinar à Gerência de Recursos Humanos - GRH que, quando da atualização do normativo de progressão funcional, sejam levadas a efeito as considerações finais elencadas no Relatório SEDEP 0586403; e

4) Restituir os autos à Chefia de Gabinete, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Eng^a. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 20/04/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0590125** e o código CRC **540253FB**.